



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº 008/2019
EDITAL Nº. 004/2019
CARTA CONVITE Nº 004/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENCERRAMENTO: 14h00min DO DIA 11 DE JULHO DE 2019.

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo a requisição do Departamento de Água, conforme dispositivos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 200 METROS DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO JARDIM PARAISO E ADJACENCIAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA de acordo com as especificações constantes no ANEXO I.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame;

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **11 de julho de 2019, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua inidoneidade;

3.1.2 - Com falência decretada;

3.1.3 - Consorciada;

3.1.4 - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – poderão participar do presente certame as empresas convidadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e aquelas não convidadas e que estiverem regularmente cadastradas no SAAE de Cândido Mota, na categoria pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar interesse e apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e 02;

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis; contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- CARTA CONVITE Nº. 004/2019

- EDITAL Nº. 004/2019

- PROCESSO Nº. 008/2019

- EMPRESA

- ENDEREÇO

- ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

- CARTA CONVITE Nº. 004/2019

- EDITAL Nº. 004/2019

- PROCESSO Nº. 008/2019

- EMPRESA

- ENDEREÇO

6. DO CONTEUDO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope nº. 01 “Documentos para Habilitação”, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.1 - Prova de regularidade em plena validade, para com:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

- a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1. Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome do licitante dentro do prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com data de validade na data de sua apresentação;

6.1.3.2. Prova de que a empresa possui profissional(is) de nível superior(es) com atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

- a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório;

6.1.3.4. Termo de compromisso da empresa licitante de que o responsável Técnico, detentor do atestado referido no item 6.1.3.2, será o responsável técnico pela execução da obra, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado (Anexo VIII);

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato (**Anexo IV**);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V**);

- c) Declaração da licitante, subscrita por seu administrador, procurador constituído, responsável técnico, ou, pelo responsável pela execução da obra, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais onde será perfurado o poço (**Anexo VII**).

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, que pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente restrições;

6.2.2 – Declaração de enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional, e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (**Anexo VI**);

6.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.3.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

6.3.4 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93;

6.3.5 - O Certificado de Registro Cadastral ou documentação entregue a mais para emissão do CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

6.3.6 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado;

6.3.7 - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões;

6.3.8 - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar;

6.3.9 - A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto deste Convite, eximindo SAAE DE CÂNDIDO MOTA de quaisquer responsabilidades.

6.3.10. O responsável técnico indicado pela empresa vencedora no processo licitatório deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE.

7 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

7.1.1 - Razão Social, Nome fantasia, endereço, Telefone (s), E-mail, CNPJ, número do Processo de Convite;

7.1.2 - Preço global (Descrição do objeto do certame no anexo I), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.1.3 – Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.4 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.5 – A planilha de cotação deverá obedecer a ordem descrita no **Anexo I**;

7.1.6 – Na proposta deverão constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail;

7.1.7 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.1.8 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.1.9 - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação;

8 – DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que se trata o item 3;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2 - Os envelopes dos licitantes que não atendam às condições de participação de que trata o item 3 e aqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta Carta Convite, serão devolvidos aos interessados. Se os mesmos não foram retirados nos quinze (15) dias subsequentes à sessão pública para abertura das propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.3 – A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

1º ETAPA – Abertura do envelope contendo “HABILITAÇÃO”

8.4 – a Comissão procederá a abertura do envelope contendo a Documentação, examinará e rubricará folha por folha. Após examinadas pela Comissão, os envelopes serão franqueados aos licitantes, para examinar e rubricar todas as folhas. Constará em ata o resultado da mesma sessão pública ou então através da afixação da respectiva ata, no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

8.5 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

8.6 – Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata, ao direito de recurso, relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através de afixação da ata no quadro de avisos do SAAE de Cândido Mota, após a decisão final sobre a Habilitação;

8.7 – Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1º etapa;

2º ETAPA – Abertura do envelope contendo a PROPOSTA

8.8 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.9 – Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos licitantes presentes;

8.10 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite;

8.11 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 40 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.12 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.13 – Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

8.14 – Cumpridas estas fases da licitação, a sessão será encerrada. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão em reunião posterior e divulgado aos interessados, através de ofício e afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

9 – JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, serão analisados os envelopes contendo documentação e proposta;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

9.2 - O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global;

9.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor preço global respectivo, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes;

9.4 - Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.5 – Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.6 – Apresentarem mais de um valor para o preço global ofertado;

9.7 – Que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado;

9.8 – Não serão consideradas vantagens não previstas no presente Edital, nem ofertas de redução de proposta;

9.9 – Ao SAAE de Cândido Mota, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações;

10.2 - Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal;

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

4.4.90.51.99.00.00	Outras Obras e instalações (5374) Fonte de Recurso 04 – Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

12 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos dos serviços prestados serão realizados em duas etapas, sendo:

1º. Etapa – O pagamento será realizado após a entrega do Poço Tubular Profundo perfurado;

2º. Etapa – O pagamento será realizado após a entrega da Documentação Técnica Final - Outorga

12.2 - Após a entrega de cada etapa dos serviços, a empresa deverá emitir a nota fiscal que terá o seu vencimento em 05 (cinco) dias;

12.3 - O SAAE de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

12.4 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

12.5 - Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

12.6 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

12.7 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A CONTRATADA, deverá realizar os serviços conforme ANEXO I

13.2 – Os serviços contratados terão início, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, que será expedida pelo SAAE, imediatamente após a Assinatura do Contrato;

13.3 – O SAAE, através de funcionário nomeado para acompanhar o Contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados;

13.4 – O SAAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o Contratado;

13.5 – O SAAE não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do serviço defeituoso;

14 - DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente;

14.2 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

14.3 – Aplicar-se-á a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

15 – DA VIGENCIA

15.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do SAAE de Cândido Mota;

15.2 – O Contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo do SAAE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme item II do art. 57, da Lei 8.666/93;

15.3 – Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o valor contratado inicialmente poderá ser reajustado pela variação do IGPM-FGV e o índice adotado para esse certame será o IGP-M, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos;

15.4 - O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressaltando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3 – Se o licitante ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, objeto deste Contrato, ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Cândido Mota enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, depois de decorrido o prazo das sanções anteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.4 – O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 07 da Lei Federal 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

16.5 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da Contratada;

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital;

17.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público;

17.3. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “17.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

17.4. O Prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;

17.5. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; sem prejuízo das sanções cabíveis a licitante que deixou de assinar o Contrato;

17.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo II - Minuta de Contrato;

18 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 – A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos serviços e substituições quando os mesmos não correspondem ao solicitado pelo SAAE;

18.2 – A licitante vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao SAAE de Cândido Mota ou a terceiros, em razão dos serviços decorrentes deste convite;

18.3 – Constatada irregularidades nas publicações, a Contratante poderá:

18.3.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, mantido o preço inicial;

18.3.3 – A respeito da diferença de quantidade ou de partes dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

19 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

19.2.1 - Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do(s) serviço(s);

19.2.2 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo SAAE a inexecução total ou parcial do ajuste;

18.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

19.3.1 - Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

19.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.4.1 - Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

19.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;



19.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

19.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

19.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 – Das obrigações da contratada:

20.1.1 – Cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

20.1.2 – Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

20.1.3 – Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

20.1.4 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da CONTRATADA;

20.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

20.1.6 – A CONTRATADA, arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais,

20.1.7 – A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

20.1.8 – A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de proteção individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

20.1.9 – Responsabilizar-se por toda limpeza do local onde será executada a obra e ainda pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra;

20.1.10 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.1.11 – Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer para entrega dos serviços;

20.2 – Das obrigações da Contratante:

20.2.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para entrega dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

20.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

20.2.3 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços entregues, para substituição;

20.2.4 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

20.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

21 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite;

21.1.1 - As petições poderão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à Comissão de Licitações da Autarquia e ou via fac-símile ou e-mail;

21.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

21.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

21.2.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

21.2.2 - Quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

21.2.3 - Os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;

21.2.4 – Não protocolado na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos documentos.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.2 - A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

22.3 - O SAAE de Cândido Mota poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada;

22.4 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta;

22.5 - No interesse do SAAE de Cândido Mota, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite, com fixação de novo prazo para realizasse a licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

22.6 - Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação do SAAE de Cândido Mota, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas, pelo telefone (18) 3341-9200 ou pelo fax (18) 3341-9203;

22.7 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos no SAAE de Cândido Mota, através do telefone (18) 3341-9200;

22.8 - O SAAE poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira;

22.9 - O SAAE poderá, se o interesse público exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

23. ANEXOS

23.1 - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

ANEXO I – Objeto

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa (ME`s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP`s);

ANEXO VII - Modelo de Declaração dando ciência que tem conhecimento das condições dos locais onde será perfurado o poço;

ANEXO VIII - Termo de Compromisso da empresa acerca do(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra.

Cândido Mota, 28 de junho de 2019

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

CARTA CONVITE N.º 004/2019
PROCESSO N.º 008/2019

ANEXO I – OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 200 METROS DE PROFUNDIDADE, DESTINADA A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO JARDIM PARAISO E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

MUNICÍPIO: Cândido Mota						
INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto				DATA:		
POÇO TUBULAR PROFUNDO						
					PREÇOS (R\$)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS EQUIPAMENTO ROTOPERCUSSIVO		vb	1		
2	PERFURAÇÃO					
2.2	PERFURAÇÃO PARA TUBO BOCA - DIÂM. 508 MM (20")		m	20		
2.4	PERF. EM ROCHA CRISTALINA - DIÂM. 203 MM (8") - EQUIP. DE 201 A 400 M		m	180		
3	TUBOS LISOS - INSTALAÇÃO					
3.1	REVESTIM. EM TUBO DE AÇO LISO, SCH.20, 33,31 KG/M - DIÂM. 203 MM (8") - EQUIP. ATÉ 200 M		m	20		
4	DESENVOLVIMENTO DO POÇO					
4.1	DESENVOLVIMENTO COM BOMBA SUBMERSA ATÉ 20 HP		h	12		
4.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR 1.200 LB/POL.2		h	24		
5	ENSAIO DE VAZÃO					
5.1	Testes de rebaixamento com equipamento que garanta a vazão máxima do poço, instalada a máxima profundidade permitida. Interpretação dos dados com a caracterização do poço e do aquífero e dimensionamento do equipamento de bombeamento ideal. Teste executado de acordo com Normas.		h	36		
5.2	Teste Escalonado com equipamento que garanta a vazão máxima do poço, instalada a máxima profundidade permitida. Interpretação dos dados com a caracterização do poço e do aquífero e dimensionamento do equipamento de bombeamento ideal. O teste deve ser de 04 vazões de 25%, 50% 75% e 100% da vazão do Teste de Rebaixamento e executado conforme Normas.		h	12		
5.3	Teste de recuperação, conforme Normas		h	12		
6	APLICAÇÃO DE PASTA DE CIMENTO: POR GRAVIDADE		m ³	2		
7	LAJE DE PROTEÇÃO		vb	1		
8	DESINFECÇÃO e ANÁLISE DE ÁGUA					
8.1	Desinfecção com 60 litros de Hipoclorito de Sódio, realizada após a finalização dos testes de bombeamento, e realização de análise da água segundo a Portaria 2914 da Vigilância Sanitária, e das exigências do DAEE, para fins de obtenção de Outorga de captação de água subterrânea.		vb	1		
9	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL					
12.1	Solicitação de Outorga de Uso de Recursos Hídricos baseado na Captação de Água Subterrânea, com a apresentação de toda a documentação exigida pelo DAEE.		vb	1		
VALOR TOTAL						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS.: Deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com o SAAE de Cândido Mota, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato n.º 000/2019
Convite n.º 004/2019

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede a Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, Secretário, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silva Vieira, n.º 1.315, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, com sede na n.º na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) n.º, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º SSP/SP, e CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado na Rua n.º na cidade de, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da Carta Convite n.º 004/2019, Processo n.º 008/2019, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO COM 200 METROS DE PROFUNDIDADE, DESTINADO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ABASTECIMENTO DO BAIRRO JARDIM PARAISO E ADJACENCIAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – A CONTRATADA, deverá realizar os serviços conforme ANEXO I do Edital
- 2.2 – Os serviços contratados terão início, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, que será expedida pelo SAAE, imediatamente após a Assinatura do Contrato;
- 2.3 – O SAAE, através de funcionário nomeado para acompanhar o Contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados;
- 2.4 – O SAAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o Contratado;
- 2.5 – O SAAE não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do serviço defeituoso;

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

- 3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do SAAE de Cândido Mota;
- 3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo do SAAE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme item II do art. 57, da Lei 8.666/93;
- 3.3 – Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o valor contratado inicialmente poderá ser reajustado pela variação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

6.4 - Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das responsabilidades assumidas na forma do Contrato decorrente da presente licitação, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados;

6.5 - Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

6.6 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

6.7 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

CLAUSULA SETIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Todo serviço entregue em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I do Edital, incorrerá a futura contratada em multa pecuniária estipulada no valor de 20% (vinte por cento) a que ele teria direito a receber pelos serviços objeto do contrato;

7.2 – No caso de reincidência de qualquer uma das infrações sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a CONTRATADA em:

7.2.1 – Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato;

7.2.2 – Declaração de impedimento para contratar com o SAAE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3 – Rescisão contratual;

7.3 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

7.4 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Das obrigações da contratada:

8.1.1 – Fornecimento de todo material, maquinários e mão de obra especializada para perfuração do poço;

8.1.2 - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas.

8.1.3 - Realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

8.1.4 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada, sendo que a mesma não terá vínculo empregatício com o SAAE, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

8.1.6 – Entregar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela Contratante;

8.1.7 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais empregados;

8.1.8 – Fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de proteção individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

8.1.9 – Responsabilizar-se por toda limpeza do local onde será executada a obra e ainda pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra;

8.1.10 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.11– Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer para entrega dos serviços;

8.1.12 - Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto deste Contrato, eximindo o SAAE de Cândido Mota de quaisquer responsabilidades;

8.1.13 - O responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado, deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE de Cândido Mota;

8.1.14 - Apresentar ao término das obras, os relatórios finais de execução do poço;

8.2 – Das obrigações da Contratante:

8.2.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para entrega dos serviços;

8.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2.3 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços entregues, para substituição;

8.2.4 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

8.2.5. Manter o acesso transitável para os veículos e máquinas, no local onde será perfurado o poço;

8.2.6 - Manter o ponto de energia 220 V próximo a base do reservatório para ligação de equipamentos necessários para perfuração do poço;

8.2.7 - Aprovar por etapas os serviços executados pela CONTRATADA;

8.2.8 - Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Sexta do presente instrumento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3 – Se o licitante ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, objeto deste Contrato, ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Cândido Mota enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, depois de decorrido o prazo das sanções anteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.4 – O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 07 da Lei Federal 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

9.5 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da Contratada;

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal;

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

14.1 Será competente o foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato;

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

Cândido Mota, dede 2019.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME'S) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP'S)

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso se suas atribuições legais, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo SAAE.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE TEM CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DOS LOCAIS ONDE SERÁ PERFURADO O POÇO**

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso de suas atribuições legais, DECLARAR sob as penas da lei, que temos conhecimento do local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 fax 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br
CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 008/2019 - Edital nº 004/2019 – Carta Convite nº 004/2019

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso de suas atribuições legais, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo saae DE Cândido Mota, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

..... de de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)